



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1256

DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º
DA LEI Nº 1526 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0002.2.006.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	37	R\$ 30.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	111	R\$ 300.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	169	R\$ 80.000,00
10.02.10.302.0034.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	369	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	458	R\$ 30.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	626	R\$ 80.000,00
19.01.14.422.0044.2.090.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	677	R\$ 5.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMORD	790	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso do ROYALTIES no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.17.512.0021.1.042.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	161	R\$ 115.000,00
10.02.10.302.0034.2.069.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	366	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0038.1.079.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	428	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.1.079.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	430	R\$ 20.000,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.1.90.04	0205	SEMEL	631	R\$ 80.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	672	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de setembro de 2010.

FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO
PREFEITO